



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº417/1996

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 12 de dezembro de 1996

**ALTERAÇÃO nas Leis 470/97; 475/97 e 495/97.**

**CRÉDITOS ESPECIAIS nas Leis 430/97; 443/97; 455/97; 467/97; 476/97 e 483/97.**

### LEI Nº 417, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício de 1997.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do Município de Brochier para o exercício de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.955.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTE R\$ 1.933.000,00

Receita Tributária.....R\$ 242.500,00

Receita de Contribuição.....R\$ 120.000,00

Receita Patrimonial.....R\$ 71.000,00

Receita de Serviços.....R\$ 17.000,00

Transferências Correntes.....R\$ 1.469.500,00

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 22.000,00

Operações de Crédito.....R\$ 1.000,00

Alienações de Bens.....R\$ 10.000,00

Transferências de Capital..... R\$ 11.000,00

TOTAL: R\$ 1.955.000,00

**Art. 3<sup>o</sup>** - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei.

### 1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

0	1- Legislativa	R	R\$ 75.000,00
0	3-Administração Planejamento	R	R\$ 755.700,00
0	4- Agricultura	R	R\$ 70.000,00
0	5- Comunicações	R	R\$ 10.000,00
0	6- Defesa Nacional e Segurança Pública	R	R\$ 5.000,00
0	8- Educação e Cultura	R	R\$ 488.750,00
0	9- Energia e Rec. Minerais	R	R\$ 5.000,00
1	10- Habitação e Urbanismo	R	R\$ 20.000,00
1	11 - Indústria, Comércio e Serviço	R	R\$ 10.000,00
1	13 - Saúde e Saneamento	R	R\$ 183.300,00
1	15 - Assistência e Previdência	R	R\$ 8.500,00
	16 - Transporte	R	R\$ 323.750,00
	TOTAL:		1.955.000,00

### 2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PODER LEGISLATIVO:

0 1- 01 - Câmara Municipal de Vereadores R\$ R 75.000,00

#### PODER EXECUTIVO:

0 02 - Gabinete do Prefeito R 85.000,00



## BROCHIER - RS

---

0	03 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	140.000,00
0	04 - Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	85.000,00
0	05 - Secr.Mun.da Agricultura,Ind.Comércio	R\$	126.700,00
0	06 - Secr.Mun.de Obras e Viação	R\$	616.750,00
0	07 - Secr.Municipal de Educação e Cultura	R\$	488.750,00
0	08 - Secr. Mun.da Saúde e Ação Social	R\$	176.800,00
0	09 - Encargos Gerais do Município	R\$	161.000,00
	TOTAL:		1.955.000,00

**Art. 4<sup>o</sup>** - O Orçamento da Seguridade Social do Município estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 326.800,00, assim discriminadas:

01 - Saúde e Assistência Social R\$ 176.800,00

02 - Previdência - FPS R\$ 150.000,00

TOTAL: R\$ 326.800,00

**Art. 5<sup>o</sup>** - O Poder Executivo fica autorizado a:

**a)** realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento), da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor:

**b)** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7<sup>o</sup> da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6<sup>o</sup>** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1<sup>o</sup> de janeiro de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**